



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2018

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1960 - 30 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

3.3.90.33.00.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção- 31120	R\$	20.000,00
TOTAL	R\$	20.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 31120 – Programa Transporte Escolar (União)	R\$	20.000,00
TOTAL	R\$	20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e sete dias do mês de novembro de 2018.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 1.872/2018

REGULAMENTA A LEI Nº 4.163/2018 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 81.000,00.

legais, resolve e

O Prefeito do Município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 4.163/2018 que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2018, conforme segue:

3 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.03 Depto de Recursos Humanos		
0412200042.010000 Manutenção do Dpto de Recursos Humanos		
3.3.90.47.00.0000 – Obrigações Tributárias e Contributivas- 01000-	R\$	49.000,00
07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA		
07.03 Depto de Transporte Escolar		
1236100242.075000 Manutenção do Depto de Transporte Escolar		
3.3.90.33.00.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção- 31120	R\$	32.000,00
TOTAL	R\$	81.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

04.02 Dpto de Contabilidade, Orçamento e Fiscalização
2884699990.001000 Amortização da Dívida Contratada



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

TERÇA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2018

ANO: VIII

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

EDIÇÃO Nº: 1960 - 30 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

4.6.90.71.00.0000 – Principal da Dívida Contratual Resgatado.–01000- 171	R\$	49.000,00
07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA		
07.03 Depto de Transporte Escolar		
1236100242.075000 Manutenção do Depto de Transporte Escolar		
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P.J – 31120-669	R\$	32.000,00
TOTAL	R\$	81.000,00

contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e sete dias do mês de novembro de 2018.

RINEU MENONCIN

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 188/2018

O Município de Matelândia, Estado do Paraná, torna público que o certame licitatório Nº 243/2018, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 188/2018**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE REDE CANALIZADA DE AR COMPRIMIDO A SEREM INSTALADOS NAS UBSS DE AGROCAFFEEIRA E VILA PASA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Nº 083-05/2018 – SMS – PREGÃO 173/2018 DESERTO**. O edital, para conhecimento geral, encontra-se disponível no Portal da Transparência do Governo de Matelândia, no site www.matelandia.pr.gov.br. Os envelopes deverão ser protocolados até o dia 10 de dezembro de 2018, às 08h30min. A abertura e o julgamento serão no mesmo dia, às 09h00min na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (45) 3262-8376. Matelândia, 27 de novembro de 2018.

RINEU MENONCIN

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 190/2018

O Município de Matelândia, Estado do Paraná, torna público que o certame licitatório Nº 246/2018, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 190/2018**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE TELAS DE MALHA PLÁSTICA PARA TODAS AS UBSS DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A VISTORIA DO APSUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Nº 098-05/2018 - SMS**. O edital, para conhecimento geral, encontra-se disponível no Portal da Transparência do Governo de Matelândia, no site www.matelandia.pr.gov.br. Os envelopes deverão ser protocolados até o dia 11 de dezembro de 2018, às 14h00min. A abertura e o julgamento serão no mesmo dia, às 14h30min na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (45) 3262-8376. Matelândia, 27 de novembro de 2018.

RINEU MENONCIN

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2018



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2018

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1960 - 30 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.162/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.03 Depto de Transporte Escolar

1236100242.075000 Manutenção do Depto de Transporte Escolar

3.3.90.33.00.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção- 31120

R\$	20.000,00
TOTAL	R\$ 20.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 31120 – Programa Transporte Escolar (União)	R\$ 20.000,00
TOTAL	R\$ 20.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e sete dias do mês de novembro de 2018.

RINEU MENONCIN

Prefeito

LEI Nº 4.163/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2018, conforme segue:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.03 Depto de Recursos Humanos



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

TERÇA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2018

ANO: VIII

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

EDIÇÃO Nº: 1960 - 30 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

0412200042.010000 Manutenção do Dpto de Recursos Humanos		
3.3.90.47.00.0000 – Obrigações Tributárias e Contributivas– 01000-.....	R\$	49.000,00
07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA		
07.03 Depto de Transporte Escolar		
1236100242.075000 Manutenção do Depto de Transporte Escolar		
3.3.90.33.00.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção- 31120	R\$	32.000,00
TOTAL	R\$	81.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

04.02 Dpto de Contabilidade, Orçamento e Fiscalização		
2884699990.001000 Amortização da Dívida Contratada		
4.6.90.71.00.0000 – Principal da Dívida Contratual Resgatado.–01000- 171	R\$	49.000,00
07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA		
07.03 Depto de Transporte Escolar		
1236100242.075000 Manutenção do Depto de Transporte Escolar		
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P.J – 31120-669	R\$	32.000,00
TOTAL	R\$	81.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e sete dias do mês de novembro de 2018.

RINEU MENONCIN
Prefeito

LEI Nº 4.164/2018

LEI Nº 4.164/2018
CRIA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO QUE PASSA A INTEGRAR A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA – PREVIMAT, PREVISTA NAS LEIS Nº 1.487 DE 30 DE JUNHO DE 2005 E LEI Nº 4.119 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica criado o cargo de provimento efetivo de ANALISTA PREVIDENCIÁRIO, a ser preenchido mediante aprovação em concurso público de provas e títulos, que passa a integrar a estrutura administrativa do Instituto de Previdência do Município de Matelândia – PREVIMAT, prevista nas Leis nº 1.487 de 30 de junho de 2005 e Lei nº 4.119 de 11 de setembro de 2018.

Art. 2º. O número e vagas, nível de referência, vencimento e carga horária, são os previstos no Anexo I – Estrutura de Cargos – Quadro de Vagas, desta Lei.

Art. 3º O vencimento inicial do cargo e os vencimentos correspondentes ao crescimento e desenvolvimento funcional do servidor na carreira, estão previstos no Anexo II – Tabela Salarial do Grupo Ocupacional Nível Superior – GSU, composta de 01 (uma) classe de vencimento, com 25 (vinte e cinco) referências, representadas por números de 01 a 25.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

DECRETO Nº 1.871/2018

Regulamenta a Lei nº 4.162/2018 que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 20.000,00.

O Prefeito do Município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 4.162/2018 que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.03 Depto de Transporte Escolar

1236100242.075000 Manutenção do Depto de Transporte Escolar

3.3.90.33.00.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção- 31120	R\$	20.000,00
TOTAL	R\$	20.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 31120 – Programa Transporte Escolar (União)	R\$	20.000,00
TOTAL	R\$	20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e sete dias do mês de novembro de 2018.


RINEU MENONCIN
Prefeito



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

LEI Nº 4.163/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2018, conforme segue:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.03 Depto de Recursos Humanos

0412200042.010000 Manutenção do Dpto de Recursos Humanos

3.3.90.47.00.0000 – Obrigações Tributárias e Contributivas– 01000- R\$ 49.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.03 Depto de Transporte Escolar

1236100242.075000 Manutenção do Depto de Transporte Escolar

3.3.90.33.00.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção- 31120 R\$ 32.000,00

TOTAL R\$ **81.000,00**

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

04.02 Dpto de Contabilidade, Orçamento e Fiscalização

2884699990.001000 Amortização da Dívida Contratada

4.6.90.71.00.0000 – Principal da Dívida Contratual Resgatado.–01000- 171 .. R\$ 49.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.03 Depto de Transporte Escolar

1236100242.075000 Manutenção do Depto de Transporte Escolar

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P.J – 31120-669 R\$ 32.000,00

TOTAL R\$ **81.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e sete dias do mês de novembro de 2018.


RINEU MENDONÇA

Prefeito

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350

CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná

e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br

www.matelandia.pr.gov.br